PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ

ANO II - SEGUNDA - FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA / ESTADO DO PARÁ EDIÇÃO Nº 0349

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Secretaria Municipal de Administração 4

Atos do Poder Executivo

LEI N° 929/23.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA A "SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE BUCAL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DA REDE MUNICIPALDEENSINO",ASERREALIZADA,ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 25 DE OUTUBRO."

O **PREFEITO MUNMICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no município de Santana do Araguaia a "Semana Municipal da Saúde Bucal em Creches e Pré-Escolas da Rede Municipal de Ensino", a ser comemorada a partir do dia 25 de outubro de cada ano, dia este em que é comemorado o Dia Nacional da Saúde Bucal, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. A Semana Municipal da Saúde Bucal em Creches e Pré-Escolas tem como finalidade promover campanhas lúdicas, como teatro, brincadeiras, jogos relacionados à saúde bucal bem como exames odontológicos em creches e pré-escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único: O Poder Executivo em parceria com a Secretaria competente promoverá exames odontológicos em creches e pré-escolas da rede municipal de ensino para aferir a saúde bucal dos alunos.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 20 de setembro de 2023.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 20 de setembro de 2023.

IAGO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

LEI N° 930/23.

"ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "REDE DE PROTEÇÃO DA MULHER" NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUA."

O **PREFEITO MUNMICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa "Rede de Proteção da Mulher" no Município de Santana do Araguaia com o objetivo de incentivar a atuação preventiva e comunitária voltada à proteção das mulheres.

Art. 2º São diretrizes do Programa "Rede de Proteção da Mulher":

I - prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres;

II - monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres;

III - promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário;

IV - monitorar e acompanhar as mulheres com medidas protetivas de urgência garantindo o cumprimento da lei;

V – garantir a integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - identificar e selecionar os casos a serem atendidos, após encaminhamentos da Delegacia e do Poder Judiciário;

II - promover visitas domiciliares e acompanhamentos periódicos;

III - verificar o cumprimento das medidas protetivas aplicadas pelo Poder Judiciário e adoção de medidas cabíveis no caso de seu descumprimento; IV - encaminhar as mulheres vítimas de violência para os serviços da Rede de Atendimento e para o serviço de Assistência Judiciária da Defensoria Pública e/ou de convênio celebrado entre a Ordem de Advogados do Brasil, quando for o caso;

V - capacitação permanente dos profissionais envolvidos nas ações;

VI - realização de estudos e diagnósticos para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Art. 4º A gestão do Programa "Rede de Proteção da Mulher" ficará a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios ou consórcios com a finalidade de instrumentalizar a política de segurança pública na proteção efetiva das mulheres em situação de violência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 20 de setembro de 2023.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 20 de setembro de 2023.

IAGO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 931/2023.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 496/2002 QUE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA"

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santana do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A redação do art. 1º da Lei Municipal n° 496/2002 passa a vigorar com as alterações:

Art. 1º. Observadas as diretrizes e bases estabelecidas pela Constituição Federal, a Constituição Estadual, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei do Sistema Municipal de Ensino Lei 495 de 23 de dezembro de 2002, fica criado o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica inserido no art. 4º da Lei Municipal n° 496/2002 o seguinte inciso:

[...]
VII – 1 (um) representante das Pessoas com Deficiência de Santana do Araguaia.
[...]

Art. 3º. Fica inserido o art. 4º-A na Lei Municipal n° 496/2002 o seguinte inciso:

[...]
Art. 4º-A - Fica determinado que todas as despesas do CME/SA serão custeadas pela Secretaria Municipal de Educação de Santana do Araguaia-PA.
[...]

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 20 de setembro de 2023.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 20 de setembro de 2023.

Eduardo Alves Conti
Prefeito Municipal

Responsável: Iago de Souza Santos
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

www.diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br
Endereço: Praça dos Três Poderes, S/N, Centro
Santana do Araguaia – Pará
CEP: 685600-000 | Fone (94) 3431-1167

IAGO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 932/2023.

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Araguaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para inclusão de ação orçamentária e seus respectivos elementos de despesas.

Parágrafo Único. O Crédito Especial a que se refere o caput do presente artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO	27 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade	27 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Código	12.361.0401.2-234 – PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – PRECATÓRIOS FUNDEF	
Elementos de Despesa	Descrição	Valor (R$)
3190.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	300.000,00
	SUB-TOTAL	300.000,00
	TOTAL GERAL	300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para fazerem face ao Presente Projeto correrão á conta da anulação das seguintes dotações, conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

ÓRGÃO	27 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade	27 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Código	12.365.0436.1-075 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUAÇÃO INFANTIL	
Elementos de Despesa	Descrição	Valor (R$)
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
	SUB-TOTAL	300.000,00
	TOTAL GERAL	300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos á 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 20 de setembro de 2023.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 20 de setembro de 2023.

IAGO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 933/2023.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, a título de piso salarial, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional n° 127 de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal n° 14.434 de 04 de agosto de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente, não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Parágrafo Único - Os valores serão repassados pelo Município de Santana do Araguaia conforme cronograma, disponibilização e pagamento pela União através do Ministério da Saúde que inicialmente segue a programação até dezembro de 2023.

Art. 3° - O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4° - A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5° - Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para o atingimento do piso salarial, não sendo repassada

essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Município a conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6° - O pagamento da diferença salarial a título de complementação da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores conforme legislação ao qual estão vinculados.

Parágrafo Único - Permanece inalterada a legislação vigente que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores.

Art. 7° - Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8º - Fica autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos, e entidades privadas sem fins lucrativos que atendam, no mínimo, 60% (Sessenta por Cento) de seus pacientes pelo SUS, os recursos destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

§1°- Os repasses dos recursos deverão ser realizados pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§2°- Os instrumentos firmados entre o Município e os prestadores de serviços contratualizados deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Municipal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 9° - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) para inclusão de ação orçamentária e seus respectivos elementos de despesas.

Parágrafo Único. O Crédito Especial a que se refere o caput do presente artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO	24 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	24 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Código	10.301.0200.2-239 – PAGAMENTOS DO PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Elementos de Despesa	Descrição	Valor (R$)
3190.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	250.000,00
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Civil	350.000,00
	SUB-TOTAL	600.000,00
	TOTAL GERAL	600.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários para fazerem face ao Presente Projeto correrão á conta da anulação das seguintes dotações, conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

ÓRGÃO	24 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	24 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Código	10.122.0025.2-126 – MANUTENÇÃO DE ESF´S E POSTOS DE SAÚDE	
Elementos de Despesa	Descrição	Valor (R$)
3190.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	600.000,00
	SUB-TOTAL	600.000,00
	TOTAL GERAL	600.000,00

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos á 02 de maio de 2023.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 22 de setembro de 2023.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 22 de setembro de 2023.

IAGO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

CPL - Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023/SRP/FUNDEB
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de UNIFORME ESCOLAR, para suprir as necessidades da parte administrativa do FUNDEB do Município de Santana do Araguaia - Pá.
Abertura no dia 10/10/2023 ás 11h00min.
Cópia do Edital será obtida através do Portal da Transparência pmsaraguaia.pa.gov.br/transparência, www.portaldecompraspublicas.com.br, TCM – Pá.

esclarecimentos através dos e-mails licitacaopmsa@gmail.com, cpl@pmsaaraguaia.pa.gov.br e na sala da CPL no Prédio da PMSA, das 08h00min às 12h00min.

ADENILTON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023/SRP/FMS
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia - Pá.

Abertura no dia 10/10/2023 ás 08h00min.

Cópia do Edital será obtida através do Portal da Transparência pmsaraguaia.pa.gov.br/transparência, www.portaldecompraspublicas.com.br, TCM – Pá.

Esclarecimentos através dos e-mails licitacaopmsa@gmail.com, cpl@pmsaaraguaia.pa.gov.br e na sala da CPL no Prédio da PMSA, das 08h00min às 12h00min.

WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADA

PROCESSO LICITATÓRIO N°0114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023/FMS
Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente para atenção especializada em saúde na Maternidade Dr. João Carlos Ferreira Reis, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de referência e na Portaria n°12835008000122005-2022 do Ministério da Saúde.

Abertura no dia 09/10/2023 ás 08h00min.

Cópia do Edital será obtida através do Portal da Transparência pmsaraguaia.pa.gov.br/transparência, www.portaldecompraspublicas.com.br, TCM – Pá.

Esclarecimentos através dos e-mails licitacaopmsa@gmail.com, cpl@pmsaaraguaia.pa.gov.br e na sala da CPL no Prédio da PMSA, das 08h00min às 12h00min.

WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023/SRP/FUNDEB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES, para suprir as demandas do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) do Município de Santana do Araguaia-PA.
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDEB
VENCEDOR: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, **CNPJ**: 40.553.425/0001-42.
VALOR: 164.240,00
VENCEDOR: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, **CNPJ**: 28.480.081/0001-93.
VALOR: 77.994,00
VENCEDOR: SSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ**: 44.757.606/0001-41.
VALOR: 28.980,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 271.214,00
VIGÊNCIA DA ATA: 22/09/2023 a 22/09/2024

ADENILTON DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023/SRP/FUNDEB/FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para atender as necessidades da parte administrativa da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB-FME) do município de Santana do Araguaia-PA.
VENCEDOR: LIMPA FOSSA EXPRESSO SANTANA LTDA, **CNPJ**: 33.172.810/0001-84.
VALOR: R$ 198.730,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 198.730,00
VIGÊNCIA DA ATA: 22/09/2023 a 22/09/2024

ADENILTON DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA - PÁ, Wryslhia kelly de Carvalho Ferreira Conti, Homologa o Pregão Eletrônico N°036/2023/SRP/FMS.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Araguaia--PA (FMS).
Vencedora: ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, **CNPJ**: 46.423.434/0001-03.
Valor: R$ 13.839,90
Vencedora: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, **CNPJ**: 37.247.494/0001-13.
Valor: R$ 2.852,82
Vencedora: TD MATERIAIS ELETRICOS LTDA, **CNPJ:** 31.247.253/0001-98.
Valor: R$ 965.364,31
Vencedora: TRIANGULO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, **CNPJ**: 26.072.021/0001-06.
Valor: R$ 251.866,52
Homologação no dia 22/09/2023
VALOR TOTAL: R$ 1.233.923,55

WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DE SANTANA DO ARAGUAIA - PÁ, Adenilton da Silva, Homologa o Pregão Eletrônico N°037/2023/SRP/FUNDEB.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda para suprir as necessidades da parte administrativa do Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA (FUNDEB).

Vencedora:26.302.507LTDA,**CNPJ**:26.302.507/0001-93.

Valor: R$ 665.463,40

Vencedora: ADSERV CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, **CNPJ**: 40.543.108/0001-45.

Valor: R$ 84.487,50

Vencedora: J. L. R. ARAÚJO COM. E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ**: 83.913.665/0001-13.

Valor: R$ 34.482,00

Vencedora: SETEV SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNELOGIA EIRELI, **CNPJ**: 15.821.387/0001-14.

Valor: R$ 25.914,10

Vencedora: TD MATERIAIS ELETRICOS LTDA, **CNPJ:** 31.247.253/0001-98.

Valor: R$ 62.337,50

Vencedora: TRIANGULO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, **CNPJ:** 26.072.021/0001-06.

Valor: R$ 8.640,00

Homologação no dia 22/09/2023

VALOR TOTAL: R$ 881.324,50

ADENILTON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ